

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Série de Obras do País

ESTADO DO PARÁ

0617

# Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.611

BELEM - SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1985

## Cidade Nova homenageia governador

Os moradores da Cidade Nova, em reconhecimento ao trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Governo do Estado, beneficiando o município de Ananindeua, homenagearam o Governador Jader Barbalho com a oferta da medalha "AMIGO DA CIDADE NOVA", em recente visita que fez ao Centro Comunitário "Tancredo Neves", naquele município.

Ao receber a medalha, o Governador Jader Barbalho agradeceu, dizendo que era uma felicidade poder comemorar o evento junto aquela comunidade. Comentou que cabe a cada cidadão "lutar pela consolidação dessa independência, para que o Brasil possa se livrar das peias do FMI". Falou que o trabalho conjunto dos Centros Comunitários é a fórmula correta para a organização da sociedade civil no Brasil, e lembrou que até hoje, "todos os meus empregos foram pelo povo. Fui vereador, deputado estadual, deputado Federal e, agora sou governador. Sei que muito devo ao povo e é por ele que luto e sempre lutarei", afirmou.

### JOVENS

A visita do governador Jader Barbalho ao Centro Comunitário "Tancredo Neves", foi realizada durante o I Encontro de Jovens da Cidade Nova. Na oportunidade, houve a apresentação da equipe que dirige aquele centro e a leitura de um documento de agradecimento aos trabalhos que vêm sendo realizados. O Governador aproveitou para anunciar em suas despedidas, que o problema dos ônibus será solucionado e cada morador do Conjunto vai poder apanhar condução na porta de sua casa.

### AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.



Jader quando inaugurava o Forum de Castanhal. Agora, desapropriou terras

## Jader entregou benefícios de 3 bilhões em Castanhal

O Governador Jader Barbalho entregou benefícios à população de Castanhal na ordem de 3 bilhões 390 milhões de cruzeiros, ai incluindo a desapropriação de uma área denominada Jaderlândia II; recuperação da Rodovia Castanhal/Inhangapi; reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água; pavimentação em poliedros; e energia elétrica.

Jader chegou a Castanhal acompanhado pela Primeira Dama do Estado, sra. Elcione Barbalho e foi recebido pelo prefeito local, Paulo Titan. Inicialmente, Jader e comitiva percorreram a área desapropriada por 350 milhões de cruzeiros, denominada pelo prefeito Paulo Titán como Jaderlândia II. Ela mede 150 hectares (ou 6 lotes agrícolas) e nela deverão ser assentadas aproximadamente 4 mil famílias. O governador recomendou na oportunidade, que deve ser dada especial atenção para a infra-estrutura urbana naquele local, a fim de facilitar a entrada de luz, água, etc.

### APLAUSOS

No discurso que fez, o Governador Jader Barbalho mostrou que em dois anos de administração, já desapropriou terras em Belém beneficiando 50 mil famílias; em Santarém, onde foram assentadas 4 mil famílias; Capanema e agora em Castanhal.

Em meio a diversos aplausos e gritos de viva! Jader lembrou que em que pese todo um trabalho executado continua sendo criticado, críticas que partem segundo ele "das viúvas de 82 que até hoje não se conformaram com a derrota nas urnas".

### PROJETO JACARÉ

O segundo ponto visitado por Jader e comitiva foi o Projeto Jacaré, desenvolvido no bairro do Milagre, onde foram feitos 7 quilômetros de pavimentação poliedrica de calcário; meio-fio e calçada, um investimento de 840 milhões de cruzeiros que beneficiou cerca de 15 mil famílias. Nessa área, Jader e a comitiva percorreram um bom trecho a pé e mantiveram contactos com a população local, anotando reivindicações e encaminhando providências.

Depois ele foi ver as obras de recuperação da estrada Castanhal - Inhangapi, totalmente concluída com recuperação asfáltico e demais obras de engenharia programadas. Nos 16 quilômetros da estrada, o DER investiu a quantia de 600 milhões de cruzeiros.

### MAIOR ECONOMIA

De lá o Governador Jader Barbalho e sua comitiva de trabalho foram inaugu-

rar o Sistema de Abastecimento de Água do Salgado Grande, obra orçada em 700 milhões de cruzeiros. Lá o presidente em exercício da Cosanpa, Dadir Alberto Silva, forneceu os detalhes sobre o serviço e Jader convidou o prefeito Paulo Titán para descerrar a placa inaugural.

Outras obras da Cosanpa inauguradas foram o Sistema de Abastecimento da Usina de Vila Apeú, onde foram absorvidos recursos da ordem de 300 milhões de cruzeiros. A placa inaugural do primeiro foi descerrada pelos integrantes da comitiva governamental e convidados, a cargo do prefeito Paulo Titán.

### VILA BETÂNIA

Finalmente todos se dirigiram à Vila Betânia, uma comunidade de história recente e que ganhou energia elétrica prometida pelo Governador Jader Barbalho, benefício que ele entregou, simbolicamente. Ele também viu a questão da água, mas a intenção é construir um micro-sistema de tratamento e encaminhar à Cosanpa um estudo econômico para a implantação de um sistema maior, que exigirá recursos da ordem de 800 milhões de cruzeiros, aproximadamente. O governador visitou ainda o Parque Agropecuário de Castanhal, cuja exposição foi um sucesso.

# Serviços

0618

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARÁ:**

Geral - 105

**IMPRENSA OFICIAL:**
PBX - 226-7888  
226-1353
**PREFEITURA:**

Geral - 158

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**

Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELPA:**

Geral - 196

**DETRAN:**

Geral - 194

**SUNAB:**

Geral - 198

**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**

222-2837

**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**

223-5267

**TERMINAL RODOVIÁRIO:**

228-0500

**AEROPORTO INTERNACIONAL:**

223-4122

**ENASA:**

Geral - 223-3011

**PARATUR**

Geral - 224-9890

**ESTAÇÃO COSTEIRA:**

Geral - 141

**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**

Geral - 139

**METEOROLOGIA:**

Geral - 226-1141

**TELEFONISTA DE AUXILIO:**

Geral - 100

**AEROPORTO JULIO CESAR:**

Geral - 223-4772

**AVIÕES**

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

**BANCOS DE SANGUE**

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
 Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

**CLUBES DE SERVICO**

Lions Clube de Belém - 223-4787  
 Rotary Clube de Belém - 223-5129

**CINEMAS**

**CINE CATALINA**  
 Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
**CINE IRACEMA**  
 Av. Nazaré, 1189  
**CINE NAZARÉ**  
 Av. Nazaré, 1189  
**CINE OPERA**  
 Av. Nazaré, 1183  
**CINE PALACIO**  
 Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
**CINE PARAISO**  
 Av. Pedro Miranda, 1300  
**CINEMAS I e II**  
 Trav. São Pedro, 498

**LITERATURA:**  
 Academia Paraense de Letras  
 Rua João Diego, 235  
 Telefone: 222-0630

**MÚSICA:**  
 Conservatório Carlos Gomes  
 Av. Gentil Brítezourt, 977  
 Telefone: 223-0600

**TÁXIS:** (Aeroporto)  
 233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:**

Praça da República, s/nº  
 Telefone: 222-1025

**TEATROS**

Teatro da Paz - 224-7355  
 Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

**JOAÇAIS**
**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbálio

Rua Gaspar Viana, 773  
 Telefone: 222-9728

**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
 Telefone: 222-3000

**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
 Telefone: 222-6655

**VOZ DE NAZARÉ**

Praça Justo Chermont  
 Telefone: 222-4644

**RÁDIOS**

Rádio Cidade Morena FM.  
 223-4011

Rádio Clube do Pará:  
 223-4011

**Rádio Cultura do Pará:**

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
 223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
 222-6000

Rádio Marajoara:  
 223-1922

Rádio Rauland FM:  
 223-3155

**TELEVISÕES**

TV Guajará - Canal 4  
 (Programação Bandeirantes)  
 223-0311

TV Liberal - Canal 7  
 (Programação Globo)  
 222-9000

TVS - Canal 5  
 (Programação SBT)  
 225-2277

**HÓTEIS**
**Milano**

224-7211

**Novotel**

226-8011

**Regente**

224-0755

**Saçré**

228-3999

**Selton**

223-4222

**Trans-Brasil**

228-2500

**Varija**

222-6888

**Hilton**

223-6500

**Diplomata**

228-2045

**Equatorial**

224-8855

**Gentil**

224-9022

**Grão Pará**

222-3255

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.611

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0619

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHOCasa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZAPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRACasa Militar  
Col. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça  
ITAIR SÁ DA SILVAFazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRASaúde Pública  
WIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercícioAgricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRESSegurança Pública  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARAPlanejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIROCultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZAConsultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

## PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria e Secretaria da Fazenda

## COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS E INSTRUÇÃO NORMATIVA

Da SEFA

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMO ADITIVO

Da SEVOP

## EDITAL DE INSCRIÇÃO

Da Universidade Federal do Pará/Tribunal Regional do Trabalho

CONCURSO PÚBLICO C-02  
Do Conselho de Contas dos Municípios1 CADERNO  
16 Páginas

# CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N° 007/VG DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985  
O Ordenador de Despesas da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Cb PM Edmilson Alves da Silva, Motorista Militar, lotado na Vice-Governadoria do Estado, referente ao exercício de 1985, no período de 05.11. a 04.12.85.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Vice-Governadoria do Estado, 04 de novembro de 1985.  
ROBERTO DA ROCHA KÓS  
Maj PM Ordenador de Despesas  
(G. Reg. n° 11.411)

## SECRETARIA

### FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
VALOR DO ICM DO MÊS  
COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REFERENTES AO PÉRÍODO: 11.09 a 10.10.85.

REGIÃO FISCAL/MUNICÍPIOS	VALOR
1ª. REGIÃO FISCAL.....	4.307.128.928
BELÉM	4.307.128.928
2ª. REGIÃO FISCAL.....	1.125.182.323
AUGUSTO CORRÊA	14.376.265
BRAGANÇA	65.172.400
CAPANEMA	201.267.707
CASTANHAL	375.699.721
COLARES	9.584.177
CURUÁ	18.209.935
IGARAPÉ AÇÚ	32.586.200
INHANGAPI	12.459.429
MAGALHÃES BARATA	8.625.759
MARACANÁ	19.168.353
MARAPANIM	12.459.429
NOVA TIMBOTEUA	14.376.265
PEIXE-BOI	9.584.177
PRIMAVERA	15.334.682
SALINÓPOLIS	19.168.353
SANTARÉM NOVO	8.625.759
SANTA ISABEL DO PARÁ	139.928.977
SANTA MARIA DO PARÁ	24.918.859
SANTO ANTONIO DO TAÚA	39.295.124
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	12.459.429
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	16.293.100
VIGIA	21.085.188
VIZEU	34.503.035
3ª. REGIÃO FISCAL.....	525.212.873
ITUPIRANGA	15.334.682
JACUNDÁ	21.085.188
MARABÁ	263.564.855
SÃO FRANCISCO DO ARÁGUAI	32.586.200
TUCURUÍ	192.641.948
4ª. REGIÃO FISCAL.....	873.118.480
ALENQUER	90.091.259
ALMEIRIM	166.764.671
AVEIRO	18.209.935
FARO	15.334.682
JURUTI	13.417.847
MONTE ALEGRE	56.546.641
ÓBIDOS	61.338.730
ORIXIMINÁ	46.962.465
PRAINHA	30.669.365
SANTARÉM	373.782.885
5ª. REGIÃO FISCAL.....	398.701.743
AFUÁ	38.336.706
ANAJÁS	25.877.277
BAGRE	17.251.518
BREVES	125.552.712
CHAVES	32.586.200
CURRALINHO	13.417.847
GURUPÁ	27.794.112
MELGAÇO	19.168.353
OEIRAS DO PARÁ	14.376.265
PORTEL	84.340.753
6ª. REGIÃO FISCAL.....	402.535.414
ABAETETUBA	56.546.641
ACARÁ	30.669.365
BAIÃO	13.417.847
BARCARENA	33.544.618
BUJARU	29.710.947
CAMETÁ	37.378.289
IGARAPÉ-MIRI	25.877.277
LIMOEIRO DO AJURU	12.459.429
MOCAJUBA	12.459.429
MOJU	27.794.112
MUANÁ	23.960.441
TOMÉ-AÇÚ	61.338.730
PONTA DE PEDRAS	20.126.771
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	17.251.518

## DIÁRIO OFICIAL

0620

Novembro - 1985

I - registrará, no corpo de todas as vias da Nota Fiscal relativa à operação de saída, o número, a data de emissão e a unidade fazendária de origem da Nota Fiscal do Produtor apresentada;

II - autenticará todas as vias da Nota Fiscal de saída, através de "visto", com assinatura e registro, por extenso e de forma legível, de seu nome e matrícula funcional;

III - anotará, no verso da via original da Nota Fiscal do produtor exibida, a quantidade constante da Nota Fiscal do contribuinte, com indicação do número, série e data de emissão desse documento;

IV - providenciará registro e controle interno das operações a que se refere esta Instrução Normativa, remetendo, mensalmente, à Delagacia Regional da Fazenda Estadual a que estiver subordinado, mapa demonstrativo das ocorrências verificadas sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 1º - O documento fiscal que der cobertura à circulação dos produtos referidos no artigo 1º, sem os requisitos ora exigidos, será considerado inidôneo, sujeitando-se o infrator às sanções estabelecidas na legislação.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA Port. n° 659/85-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Garrafão-8ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, EDMAR GUIMARÃES SANTA NA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3. a contar de 25 de Janeiro de 1985.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretario de Estado da fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADM. Port. n° 144/85-CONCEDER, Suprimentos de Fundos nos termos do art. 42, do decreto n° 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA DE JESUS MARTINS FERNANDES Chefe do Serviço regional de Administração Geral-3ª.RF. no valor total de Cr\$118.833.000 (Cento e quinze milhões oitocentos e trinta e três mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$63.028.000(Sessenta e três milhões e vinte e oito mil cruzeiros) e para Outros serviços e Encargos-3132 Cr\$ 52.805.000(Cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros) para as despesas nos meses novembro e dezembro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. n° 143/85-CONCEDER, Suprimentos de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n° 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAUJO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-6ª.Região Fiscal, no valor total de Cr\$112.081.440(Cento e dezois milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros )sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$69.021.440 (Sessenta e nove milhões, vinte e um mil e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$43.060.000(Quarenta e três milhões e sessenta mil cruzeiros) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração  
(Ext.n° 6023-Reg.n° 16.213-Dia 08/11/85)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04 de 04 de novembro de 1985

Estabelece normas para controle de recolhimento do ICM nas operações que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - As saídas internas, interestaduais e de exportação, de pimenta do reino, madeira em tora e cacaú, quando for o caso, promovidas por quaisquer estabelecimentos, exclusive os de produtos, sujeitar-se-ão às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, independentemente das demais disposições aplicáveis.

Art. 2º - Os estabelecimentos devidamente inscritos no cadastro de contribuintes do Estado, com atividade econômica correspondente, e quando promoverem saída dos produtos especificados no artigo anterior deverão apresentar a repartição fiscal de sua jurisdição, antes da saída das mercadorias, todas as vias de circulação da Nota Fiscal respectiva, em conjunto com a via original da Nota Fiscal do Produtor que deu cobertura à entrada do produto, no estabelecimento.

Art. 3º - O funcionário encarregado tomará, no ato, as seguintes providências:

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN

#### EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN n° 439/85/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 02/03/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a Remontagem e Temporada da Peça Teatral "Angelim, a Outra Face da Cabanagem".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 4.583, de 24.09.75, e no Decreto n° 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução. Especial.

NOTA DE PROVISÃO N°: 500073, DE 02/09/85.

VALOR: CR\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN n° 485/85/FUNDEPARÁ/EPRÉSTIMO EXTERNO, firmado em 19/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Aquisição da Área Rural em Marabá, para Implantação de Distrito Industrial".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 4.583, de 24.09.75, e no Decreto n° 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.112 - Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO N°: 500576, DE 09/10/85.

VALOR: CR\$ 1.000.000.000 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: FRANCISCO SERGIO BELICHE DE SOUZA LEAO, Diretor-Superintendente da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN n° 429/85/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 28.08.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Outras Páginas.

Sexta-feira, 8

**IMPRENSA OFICIAL**
**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**
**Almirante Barreto, 735  
Belém — Pará**
**PBX 226-7888  
226-1353**  
**Gabinete do Diretor-Presidente** — 226-0078  
**Departamento de Administração** — 226-1198

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**
**Diretor-Presidente  
GILBERTO DANIN**
**Diretor-Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO**
**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**
**Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**
**Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**
**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>Na Capital</b>	
Anual	Cr\$ 720.000
Semestral	Cr\$ 360.000
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Anual	Cr\$ 1.269.000
Semestral	Cr\$ 634.500

**D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.350).**
**Publicações:**
**Página comum, cada centímetro Cr\$ 48,450. Preço por Página Cr\$ 9.883,800**
**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300**
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**
**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente exceptuando os sábados.**
**RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário no Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.**
**ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.**
**PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**
**OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à SEVOP, para fazer face às despesas com a "Construção de Quadras Polivalentes", na Região Metropolitana de Belém.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consente autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE PROVISÃO Nº: 500066, de 28.08.85.**  
**VALOR: Cr\$ 800.000.000 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).**  
**ANEXO: Programação de Quadras Polivalentes, na Região Metropolitana de Belém.**  
**VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.**  
**ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELA SEVOP: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DE CONVENIO**  
**ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 500/85/FUNDEPARÁ/OF-01, firmado em 02.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.**  
**OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Instalação de Sistemas para Recepção da TV, Via Satélite", nos Municípios de Salinópolis e Cametá.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE EMPENHO Nº: 500553, de 03.10.85.**  
**VALOR: Cr\$ 89.274.000 (OITENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).**  
**ANEXO: Demonstrativo Financeiro.**  
**VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.**  
**ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELA FUNTELPA: ORLANDO MENDES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO SEPLAN N° 344/85 FUNDEPARÁ/OF-01**  
**CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET.**  
**OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.**  
**VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE PROVISÃO Nº: 500096, DE 03.10.85.**  
**SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO SEPLAN N° 291/85 FUNDEPARÁ/OF-01**  
**CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET.**  
**OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.**  
**VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE PROVISÃO Nº: 500086, DE 18.09.85.**  
**SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO SEPLAN N° 291/85 FUNDEPARÁ/OF-01**  
**CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET.**  
**OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.**  
**VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE EMPENHO Nº: 500579, de 10.10.85.**  
**SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELO MUNICÍPIO: ARCELIDE VERONESE.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DE CONVENIO**  
**ESPECIE: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de uma Cacimba Basculante", para o Município de Rondon do Pará.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE EMPENHO Nº: 500581, DE 11.10.85.**  
**VALOR: Cr\$ 151.918.861 (CENTO E CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVE CENTOS E DEZÓITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS).**  
**ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.**  
**VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.**  
**ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELO MUNICÍPIO: GILDEU MIRANDA, Prefeito.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN N° 002/85 FUNDEPARÁ/FINDESP**
**CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista-CHAB, com a interveniência do Banco do Estado do Pará S/A.**  
**OBJETO: Alterar a alínea "c" do item II da Cláusula Terceira, bem como a Cláusula Quarta do Contrato original.**  
**c), resgatar o valor do presente Contrato, constante de sua Cláusula Terceira, item I, alínea "a", em única parcela, no valor de Cr\$ 750.000.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), até o dia 30 de novembro de 1985."**  
**"Cláusula Quarta - O adiantamento ora contratado será representado por Nota Promissória única, emitida pela CHAB, a qual permanecerá em poder da SEPLAN, até o efetivo resgate."**  
**SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELA CHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.**  
**JOÃO NUNES DE SOUZA, Diretor Financeiro da Companhia de Habitação do Estado do Pará.**  
**PELO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO, Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.**  
**VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA, Diretor da Carteira de Desenvolvimento do Banco do Estado do Pará S/A.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DE CONVENIO**  
**ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 204/85, firmado em 01/08/85, entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Município de Barcarena - Prefeitura Municipal.**  
**OBJETO: Execução dos Trabalhos de Implementação do Programa Nacional de Migrações Internas, no Município de Barcarena.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Convênio nº 323/84 - SUDAM, firmado entre o Governo do Estado e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 17 de julho de 1984, alterado pelo Termo Aditivo datado de 16 de julho de 1985.**  
**VALOR: Cr\$ 15.883.552 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruseiros).**  
**ANEXOS: Plano de Aplicação e Cronograma de Execução Físico-Financeiro.**  
**VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1986.**  
**ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELO MUNICÍPIO: Lourival Campos Cunha, Prefeito.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO SEPLAN N° 091/85 FUNDEPARÁ/IUM/PRAM**  
**CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Redenção-Prefeitura Municipal.**
**OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.**  
**VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruseiros).**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE EMPENHO Nº: 500579, de 10.10.85.**  
**SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELO MUNICÍPIO: ARCELIDE VERONESE.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DE CONVENIO**  
**ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 523/85/FUNDEPARÁ/IFE(PRAA), firmado em 11.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro do Ajuru.**  
**OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Ampliação da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais", no Município de Limoeiro do Ajuru.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096- Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE EMPENHO Nº: 500583, de 11.10.85.**  
**VALOR: Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruseiros).**  
**ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.**  
**VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.**  
**ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**
**EXTRATO DE CONVENIO**  
**ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 507/85/FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firmado em 07/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.**  
**OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Implantação do Sistema de Energia Elétrica nas Localidades de Uirapuru, Rio das Ilhas e Cafetal", no Município de Alenquer.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096- Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.**  
**NOTA DE EMPENHO Nº: 500583, de 11.10.85.**  
**VALOR: Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruseiros).**  
**ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.**  
**VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.**  
**ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.**  
**PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS.**  
**VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.**

0621

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM ; 4130.00- Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº: 500562, DE 07/10/85. VALOR: Cr\$ 135.000.000 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PELO MUNICÍPIO: ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO, Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 503/85/FUNDEPARA/OPR-01 (PRAM), firmado em 03/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Nova Timbóteua-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Caçamba Basculante, para o Município de Nova Timbóteua".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OPR-01; 4130.00- Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500558, DE 07/10/85.

VALOR: Cr\$ 165.000.000 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: OSMAR DE SOUZA FORTÉ, Prefeito Municipal de Nova Timbóteua.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 504/85/FUNDEPARA/OPR-01 (PRAM), firmado em 03/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itaituba-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com "Aquisição de Veículo Utilitário", no Município de Itaituba.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OPR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500556, DE 03/10/85.

VALOR: Cr\$ 88.294.000 (OITENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: VILSON JOÃO SCHUBERT, Prefeito Municipal de Itaituba.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 506/85-FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 07.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Conclusão da Ponte do Pau d'Arco II", no Município de Conceição do Araguaia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500560, DE 07.10.85.

VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 514/85-FUNDEPARA/OPR-01 (PRAM), firmado em 07.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Soure - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Ampliação do Centro Comunitário Dr. Abel Nunes de Figueiredo", no Município de Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OPR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500569, DE 08.10.85.

VALOR: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 516/85-FUNDEPARA/OPR-01 (PRAM), firmado em 07.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Salvaterra - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face

ce às despesas com o Projeto "Construção de Mercado para a Vila Jobim", no Município de Salvaterra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OPR-01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500571, DE 08.10.85.

VALOR: Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO PAULINO GURGEI, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 517/85-FUNDEPARA/OPR-01 (PRAAS), firmado em 07.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Caixa Agrícola dos Colonos Unidos do Xingu.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Micro trator", para a Caixa Agrícola dos Colonos Unidos do Xingu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OPR-01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500578, DE 08.10.85.

VALOR: Cr\$ 140.650.000 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: Djalma Marcelino dos Santos, Presidente.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 518/85-FUNDEPARA/OPR-01 (PRAM), firmado em 07.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Caixa Agrícola dos Colonos Unidos do Xingu.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Micro trator", para a Caixa Agrícola dos Colonos Unidos do Xingu.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OPR-01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500579, DE 08.10.85.

VALOR: Cr\$ 140.650.000 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: WALDEMIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 519/85-FUNDEPARA/OPR-01 (PRAM), firmado em 07.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Breves.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Fazenda São João do Araguaiá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OPR-01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500580, DE 08.10.85.

VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO

Sexta-feira, 8

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-  
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01;  
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 500536, DE 19.09.85.  
VALOR: Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).  
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.  
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO,  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 467/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 13.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.  
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Recuperação e Ampliação de Prédios de Escolas Estaduais", no Município da Camaçá.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-  
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01;  
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500084, DE 13.09.85.

VALOR: Cr\$ 445.000.000 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Esta-

do de Educação.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 468/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 19.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará - CEAG.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Apóio Financeiro ao CEAG".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-  
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500534, DE 19.09.85.

VALOR: Cr\$ 120.000.000 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: EMANOEL BORGES MOREIRA, Diretor Executivo do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 484/85-FUNDEPARA/OFR-01, firmado em 20/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de uma Máquina Foto-Reprodução Vertical Automática".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500541, DE 20/09/85.

VALOR: Cr\$ 21.000.000 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 490/85/FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 20/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Câmara Municipal de Xinguara.

OBJETO: Proporcionar recursos à CÂMARA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Móveis e Utensílios e Equipamentos de Som, para a Câmara Municipal de Xinguara".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500546, DE 24/09/85.

VALOR: Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA CÂMARA: GERALDO GONÇALVES PIRES, Presidente.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 328/85 FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO-FPE

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém-PMB.

OBJETO: Incluir a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM, como interveniente, da nova redação ao item II e acrescentar o item III à Cláusula Segunda do Convênio original.

"Cláusula Segunda - Por força deste Convênio, assumem as partes as seguintes obrigações:

II - Compete à PMB:  
a) repassar os recursos à CODEM, para atendimento do objetivo do Convênio.

III - Compete à CODEM:  
a) empregar os recursos recebidos de acordo com o objetivo previsto na Cláusula Primeira do Convênio original;  
b) encaminhar à SEPLAN, Relatório de Acompanhamento (modelo SEPLAN), que comprove a efetiva execução dos serviços;  
c) recolher, se for o caso, até o dia 26.12.85, à Seção de Finanças da SEPLAN, o saldo remanescente deste financiamento;  
d) apresentar Prestação de Contas final da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas do Estado, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria".

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém.

PELA CODEM: MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO, Presidenta da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 222/85 FUNDEPARA/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 30.692.000 (TRINTA MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-  
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500538, DE 19.09.85.

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: PAULO SERGIO FONTES NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 284/85 FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO-FPE

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém-PMB.

OBJETO: Incluir a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM, como interveniente;

da nova redação à Cláusula Primeira; ao item II da Cláusula Segunda; acrescentar o item III à Cláusula Segunda e prorrogar o prazo de vigência do Convênio original.

"Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à PMB, como colaboração do Governo do Estado, para resarcimento das despesas com a aquisição de uma área localizada no Bairro da Cremação, de propriedade da família Lameira Bittencourt, constante do Memorial Descritivo anexo ao Convênio original".

"Cláusula Segunda - Por força deste Convênio, assumem as partes as seguintes obrigações:

II - Compete à PMB:

a) repassar os recursos à CODEM, para atendimento do objetivo do Convênio.

III - Compete à CODEM:

a) empregar os recursos recebidos de acordo com o objetivo previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) encaminhar à SEPLAN, Relatório de Acompanhamento (modelo SEPLAN), que comprove a efetiva execução dos serviços;

c) recolher, se for o caso, até o dia 26.12.85, à Seção de Finanças da SEPLAN, o saldo remanescente deste financiamento;

d) apresentar Prestação de Contas final da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas do Estado, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria".

VIGÊNCIA: Até 30.10.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém.

PELA CODEM: MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO, Presidenta da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 064/85 FUNDEPARA/OFR-00

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Secretaria de Estado da Fazenda.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500095, DE 30/09/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 229/85 FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM)

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Cachoeira do Arari - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500555, DE 03/10/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE EMPENHO N°:** 500550, DE 27/09/85.

**VALOR:** Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

**ANEXOS:** Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO MUNICÍPIO:** MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO COSTA, Procuradora.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 495/85/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 26/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

**OBJETO:** Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Conclusão do Centro Turístico e Cultural do Para-CENTUR", localizado no Município de Belém.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 500093, DE 26/09/85.

**VALOR:** Cr\$ 1.280.986.604 (um bilhão, duzentos e oitenta e milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro cruzeiros).

**ANEXO:** Demonstrativo Financeiro.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:** PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 502/85-FUNDEPARÁ/OFR-01 (PRAAS), firmado em 02.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará.

**OBJETO:** Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio Financeiro" ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE EMPENHO N°:** 500554, DE 03.10.85.

**VALOR:** Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

**ANEXOS:** Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELIS TA, Presidente.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 494/85-FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 26.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará-PMPA.

**OBJETO:** Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de Cavalos para o Policiamento Montado da Polícia Militar do Pará".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 500092, DE 26.09.85.

**VALOR:** Cr\$ 115.000.000 (cento e quinze milhões de cruzeiros).

**ANEXO:** Demonstrativo Financeiro.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:** FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 481/85-FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 16.09.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

**OBJETO:** Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Construção de Quadra Polivalente", no Município de Bragança.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 500087, DE 18.09.85.

**VALOR:** Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros).

**ANEXO:** Demonstrativo Financeiro.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:** PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 6018-Reg.º 16.208-Dia 08/11/85)

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 510/85 - FUNDEPARÁ/FM-FPE, firmado em 07/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Agricultura - SAGRI.

**OBJETO:** Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando "Apóio Financeiro para a Execução de Serviços na Granja Icui", no Município de Ananindeua.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 500099, DE 08/10/85.

**VALOR:** Cr\$ 55.577.400 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos cruzeiros).

**ANEXO:** Demonstrativo Financeiro.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO MUNICÍPIO:** MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO COSTA, Procuradora.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 520/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 09/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

**OBJETO:** Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando "Apóio Financeiro para Implantação e Funcionamento da 3ª Feira dos Municípios", a ser realizada no Município de Belém.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE EMPENHO N°:** 500578, DE 09/10/85.

**VALOR:** Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO MUNICÍPIO:** LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 524/85-FUNDEPARÁ/OFR-01 (PRAM), firmado em 11.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Breves-Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Prédio da Companhia de Polícia Militar", no Município de Breves.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE EMPENHO N°:** 500584, DE 11.10.85.

**VALOR:** Cr\$ 82.400.000 (oitenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

**ANEXOS:** Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO MUNICÍPIO:** GERVASIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 521/85-FUNDEPARÁ/OFR-01 (PRAM), firmado em 11.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer-Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Equipamento da Frota de Veículos" da prefeitura Municipal, no Município de Alenquer.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE EMPENHO N°:** 500582, DE 11.10.85.

**VALOR:** Cr\$ 30.720.000 (trinta milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros).

**ANEXOS:** Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO MUNICÍPIO:** ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO, Procurador.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

**EXTRATO DE CONVÉNIO**

**ESPECIE:** Convênio SEPLAN nº 528/85-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firmado em 15/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itupiranga-Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Véhiclo para a Prefeitura Municipal de Itupiranga".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais - IUM;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE EMPENHO N°:** 500592, DE 15/10/85.

**VALOR:** Cr\$ 128.000.000 (cento e vinte e oito milhões de cruzeiros).

**ANEXOS:** Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO MUNICÍPIO:** JOSE MILESI, Prefeito.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

Novembro - 1985 - 9

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 8

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Cr\$ 137.500.000 (CENTO E TRINTA E SETE MILHÕES EQUINHENTOS MIL CRUZEIROS); 32.00-32.01-FUNDEPARA; 10583231.099 - Programação à Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos Gasosos IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; Cr\$ 137.500.000 (CENTO E TRINTA E SETE MILHÕES E QUINTA MIL CRUZEIROS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação à Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTAS DE EMPENHO:** N°s: 5000574 e 5000575, DE 08/10/85.

**VALOR:** Cr\$ 275.000.000 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

**ANEXO:** Demonstrativo Físico-Financeiro.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 1985.

**ASSINATURA PELA SEPLAN:** FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A:** AMBRE JOSE GLUCK PAUL, Diretor-Presidente da Centrais Elétricas do Pará S/A.

**ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS - Diretor Econômico-Financeiro da Centrais Elétricas S/A:**

**CLOVIS LUCIANO DE ALMEIDA TEIXEIRA - Diretor de Construção da Centrais Elétricas do Pará S/A:**

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO SEPLAN N° 305/85**  
FUNDEPARA/OFR-00'

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**OBJETO:** Acréscimo do valor total do Convenio supracitado.

**VALOR SUPLEMENTADO:** Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.00-32.01-FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação à Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO:** N°: 500098, DE 08/10/85.

**SIGNATÁRIOS:** PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:** ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.

**VISTO:** GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext.nº 6019-Reg.nº 16.209-Dia 08/11/85)

AGÊNCIA DO IPM-FORTALEZA NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/85-IPM-FORT-PA

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS

A AGÊNCIA DO IPM-FORTALEZA NO ESTADO DO PARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16 horas do dia 09 de dezembro de 1985, em sua sede, na Trav. 3 de maio nº 1456, bairro de São Braz, em Belém, Estado do Pará, fará realizar, por Comissão Especial de Licitação, Concorrência para Alienação de Veículos e outros Materiais Inservíveis.

O Edital encontra-se afixado na Portaria do IPM-FORT-PA no endereço acima mencionado, à disposição dos interessados, os quais poderão procurar a Direção do Órgão, para maiores esclarecimentos.

Belém, 04 de novembro de 1985

JOSÉ LIMA MARQUES  
Chefe da Agência do IPM-FORT-PA  
(Ext.nº 6022-Reg.nº 16.211-Dia 08/11/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
- CELPA -

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 129/85

**Partes:** CELPA x MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA.

**Objeto:** Serviços de recuperação no cutedo da porta de setor, do vão nº 2 do vertedor da UHE Curuá-Una.

A licitação foi dispensada com base nas letras "d" e "h" do § 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 29.04.1969.

Cobertura Financeira: Código nº 101110001.CGE. 617.

Valor: Cr\$-276.585.205 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINCO CRUZEIROS).

Prazo: 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Contrato, ou da emissão da Autorização para Mobilização.

Belém, 27 de setembro de 1985

Ambre José Gluck Paul  
Diretor - Presidente

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E nº 25.586, de 03.10.85.

(Ext.nº 6021-Reg.nº 16.211-Dia 08/11/85)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DO 1º TÉRMO ADITIVO**

1º Término Aditivo decorrente solicitação do Tribunal de Contas Retificação de Verba-Exercício de 1984. Recursos Próprios do Estado-2201-SEC. DE EST. DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-03-ADM-1 NISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-07-ADMINISTRAÇÃO-021-ADMINISTRAÇÃO.

GERAL-2094-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-1120-E QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-Manhadas todas as Clausuras prevista no contrato principal-Belém, 10 de junho de 1985-ASSINATURAS: MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA, JEFFERSON MALACHIAS E ADEMAR ALVES RODRIGUES.

(Ext.nº 6025-Reg.nº 16.215-Dia 08/11/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreiteira PD-81/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARA-DERPA e a firma O.SEABRA-SEABRA ENGENHARIA. Processo nº 3557/85. Fundamento Legal: Tomada de Preços 038/85. Objeto: Carga-Saínte da Rodovia PA-242, trecho Capimene/Igarapé-Açu-Lote 2 - Anexo III, com 59 kms. Valor: Cr\$-354.000.000,00. Datação: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1095-OFR-00. Verba: 4130.00. Nota de Empenho nº 167800-EEQ. Prazo: 90 dias. Belém, 10 de setembro de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

VISTO: Chefe da Procuradoria Geral.

ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T.nº 05984-Reg.nº 16.216-Dia 08/11/85)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto nº 73.140, DE 09.11.73)

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM(DNER) e a firma COMPANHIA MINEIRA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO-CIMCOP, INSTRUMENTO: 1º Término de Apostila de Reajusteamento ao Contrato de Empreiteira nº PD-026/84. RESUMO DO OBJETO: Aditar ao disposto na Cláusula V - VALOR E DOTACAO. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho autorizativo Engº Chefe do 2º DRF, datado de 30.09.85, constante às fls. 466 do processo administrativo protocolizado sob nº 02-002.223/84. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá também, além das consignadas no Contrato Originário e aditivos e/ou apostilas, a conta do Crédito Orçamentário ou Suplemento das verbas 4.1.1.1.04.7.185.002.61.00, 4.1.1.1.03.216.001.001.000.00 e 4.1.1.1.04.7.185.002.61.00. VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de Cr\$-1.167.818.560 sendo Cr\$-487.615.600 a preços iniciais, e Cr\$.... 680.102.960 correspondente a reajuste. EMPENHOS DA DESPESA: N°s: 005.946.3, 005944.7, 006083.6, 006177.8 e 000.662.9, emitidas em 08.10.85, 15.10.85, 17.10.85 e 08.02.85 pelo Serviço de Controle Orçamentário/AC, respectivamente.

(T.nº 05982-Reg.nº 16.218-Dia 08/11/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1646/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 842 de 30.10.85 - EX. SEG: MIGUEL ANTUNES CARNEIRO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-3.254.500, cabendo metade à viúva MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, e a outra metade entre os filhos menores MAURO, MARIO, MOACIR REPUBLINO e MICHAEL DOS SANTOS CARNEIRO. Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, cabendo metade à viúva e a maior parte que teria direito o filho MURILLO SANTOS CARNEIRO, que desistiu em seu favor, e o restante dividido entre os filhos maiores MARIA DE NAZARE, INACIA, CONSUELO, ANGELA, ROSANA e MIGUEL, sendo que as quotas destes ficaram sobrestadas até a habilitação.

PROC. Nº 0825/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 843 de 30.10.85 - EX. SEG: ANANIAS NUNES DA CRUZ - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, cabendo metade à viúva JOANA SIMÃO DA CRUZ e a outra metade rateada igualitariamente entre os filhos menores CRISTIANO, PAULO SIMÃO DA CRUZ e EDER SIMÕES DA CRUZ, conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, cabendo metade à viúva e a outra metade dividida entre os menores contemplados na pensão e mais os filhos maiores JOSE, JULIO e PAULO SERGIO SIMÕES DA CRUZ, devendo as quotas destes ficarem sobrestadas até a habilitação.

PROC. Nº 1671/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 844 de 30.10.85 - EX. SEG: JOÃO RODRIGUES DA SILVA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, rateado em partes iguais entre os beneficiários CLEONICE e BERENICE RODRIGUES ROCHA.

PROC. Nº 1744/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 845 de 30.10.85 - EX. SEG: GERALDO GERMINTANO FURTADO DE SOUZA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, rateado em partes iguais entre os beneficiários LILIAN ROSE, RONALD CRISTOVÃO DE SOUZA MASCARENHAS e ANA ROSELY RIBEIRO DE SOUZA.

PROC. Nº 1717/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 846 de 30.10.85 - EX. SEG: WALTER PITAGORAS DE FREITAS - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000 a ser pago integralmente ao beneficiário ANTONIO JOSE DE FREITAS SAMPAIO.

PROC. Nº 1596/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 847 de 30.10.85 - EX. SEG: OVIDIO NONATO GASPAR - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, paga integralmente à Viúva BENIGNA DE AZEVEDO GASPAR.

PROC. Nº 1802/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 848 de 30.10.85 - EX. SEG: MARCIONILDO NEVES DE OLIVEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, cabendo metade à viúva SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA e a outra metade em partes iguais entre os filhos menores MIGUEL, MARCIANO, RIVANILSON, DIMARENS e DIMARLI LIMA DE OLIVEIRA, e mais os filhos DARYC LIMA DE OLIVEIRA, que participará no rateio ate o dia 15.09.85, data em que a mesma atingiu a maioridade.

PORTARIA Nº 949 de 31.10.85. Conceder a MARIA LAIDES BARROS DE CARVALHO, NAZARE DE FATIMA MATOS OLIVEIRA e RONALDO SANTOS BORGES, Q1 Diária a cada, para fazer face as despesas com alimentação nos Municípios de Santa Isabel, Castanhal e Vigia, a serviço deste Instituto, no dia 04.11.85.

PORTARIA Nº 850 de 31.10.85. Exonerar FRANCISCA CARVALHO LAGES, do cargo em Comissão DAS.01.1, de Representante, Município deste Instituto no Município de Altamira.

PORTARIA Nº 851 de 31.10.85. Nomear FRANCISCA CARVALHO LAGES, para exercer o cargo em Comissão DAS.01.2, de Agente Regional neste Instituto no Município de Altamira.

PORTARIA Nº 853 de 01.11.85. Conceder ao Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, Presidente do IPASEP, 02 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pouso no Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 05 e 06.11.85, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 854 de 04.11.85. Designar PAULO FERNANDO MACIEL PEIXOTO, para substituir o Presidente desta Instituto nos dias 05 e 06.11.85, em virtude do deslocamento do titular ao Estado do Rio de Janeiro/RJ.

PORTARIA Nº 855 de 04.11.85. Designar DOMINGOS FARIA GOMES, para substituir RUYVANETE DANTAS DA SILVA de Diretora do Departamento de Administração, no período de 21.10 a 01.11.85, em virtude da deslocamento da titular à Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PORTARIA Nº 856 de 04.11.85. Designar RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, para substituir DOMINGOS FARIA GOMES, no período de 21.10 a 01.11.85.

PORTARIA Nº 857 de 04.11.85. Designar FRANCISCO MARTINS DE LIMA, para substituir RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, no período de 21.10 a 01.11.85.

PROC. Nº 1710/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 861 de 05.11.85 - EX.

SEG: OSVALDO RODOLFO DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-828.030, em favor da viúva MARIA DUARTE DOS SANTOS.

PROC. Nº 1835/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 862 de 05.11.85 - EX.

SEG: FANNY CARMEN PELUSO TAVARES - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, pago integralmente ao viúvo MANOEL MENDES TAVARES.

PROC. Nº 1803/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 863 de 05.11.85 - EX.

SEG: ILMA CHAVES DE LIMA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, rateada em partes iguais entre os filhos menores JOSE ADMAR, JOSIMAR, YANNA MARIA, YONNE DO SOCORRO e YSELE CELLYANNE CHAVES DE LIMA. Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, cabendo metade ao viúvo e a outra metade dividida entre os maiores contemplados na pensão, obedecendo o mesmo rateio.

PORTARIA Nº 550 de 11.07.85. Conceder a ONEIDE DA SILVA FANFO, 90 dias de Licença Especial, a contar de 10.07.85.

(Ext.nº 6020-Reg.nº 16.219-Dia 08/11/85)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

3º CURSO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

**LOCAIS:** Secretaria do Centro Socio-Econômico da UFPA, das 8 às 12hs e TRT da 8a. Região, das 13 às 19 hs, de 2a. a 6a. feira; **PERÍODO:** 40 dias de 11.11 a 20.12.85; **REQUISITOS:** a) Preenchimento da ficha-requerimento; b) diploma de Bacharel em Direito ou comprovação de exercício da Magistratura ou

0626

Petição de : JOSE AMÉRICO FONSECA	PROCESSO N° : 29.108 : CARTA PREGATORIA	PROCESSO N° : 28.737 : Execução Fiscal
Advogada : Dra. Terezinha de Jesus B. Pinheiro	Deprecante : Juiz Federal da Goiás	Exequente : S U N A B
Assunto : Defesa prévia (apresenta)	Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará	Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	DESPACHO : Ofície-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Executado : Jorge Ribeiro Aires
Petição de : FREDERICO CARLOS SANTOS ALENCAR	PROCESSO N° : 29.057 : CARTA ROGATORIA	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Advogado : Dr. Paulo Erico Moraes Gueiros	Rogante : Juiz Federal de Primeira Instância do Estado de Misiones (Rep. Argentina)	PROCESSO N° : 28.741 : Execução Fiscal
Assunto : Vem requerer a juntada das razões finais nos autos do Proc. nº 26052.	Rogado : Juizo federal da 2ª Vara do Pará	Exequente : S U N A B
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	DESPACHO : Remetam-se os autos à dota Presidência do Colendo Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens. Belém 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira
OFÍCIO Nº : Do Juiz Federal da 2ª Vara do Distrito Federal.	PROCESSO N° : 29.102 : Execução Fiscal	Executado : José Maria Correia
Assunto : Processo nº 569 (encaminha)	Exequente : I B D F	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
DESPACHO : A. Forme-se o segundo volume. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogada : Dra. Greenor Santos Aragão	PROCESSO N° : 27.797 : Execução Fiscal
Petição do Procurador : Ministério Público Federal	Exequente : Engeplan	Exequente : I B D F
Assunto : Dr. Almerindo Trindade	SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a fls. julgo extinta a Execução. Sem custas, por ser o Exequente isento de tal onus. P. R. I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado : Jeane Com. de Mad. Ltda.
DESPACHO : Vem oferecer denúncia contra Antônio Gomes do Nascimento e outros.	PROCESSO N° : 28.759 : Execução Fiscal	EXECUTADO : Supermercado Brasil Ltda
Petição do Procurador : A. Conclusos. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Exequente : S U N A B	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Assunto : Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº 125/84-SR/PA.	Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira	PROCESSO N° : 23.251 : Execução Fiscal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Exequente : Distribuidora de Medicamentos Belém Itda.	Exequente : S U N A B
Petição do Procurador : Ministério Público Federal	Advogado : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Sem Custas, por ser a Exequente isenta de tal onus. P. R. I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira
Assunto : Dr. Almerindo Trindade	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	EXECUTADO : Supermercado Brasil Ltda
DESPACHO : Vem oferecer denúncia contra João Brasil Monteiro.	PROCESSO N° : 25.178 : Execução Fiscal	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
OFÍCIO Nº : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Ivan Rosa Marques.	Exequente : União Federal	PROCESSO N° : 27.283 : Execução Fiscal
Assunto : Inq. Pol. nº 121/85 - Encaminha	Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : I A P A S
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Exequente : José Vicatino Brifto Portal	Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Petição do Advogado : E B C T	Advogado : Vistos, etc. Diante do contido a fls. 6/8, julgo extinta a presente Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Exequente : Galu Escrit. de Cont. Ltda
Assunto : Dr. Cauby P. Guimarães	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Advogado : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO : Vem propor acordo nos autos do Processo nº 10.752.	PROCESSO N° : 27.075 : Execução Fiscal	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Petição do Advogado : N. A. Conclusos. Belém, 25.10.85.	Exequente : União Federal	PROCESSO N° : 27.353 : Execução Fiscal
Assunto : a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : I A P A S
DESPACHO : I A P A S	Exequente : Irmãos Conde Ltda	Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Petição do Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes	Advogado : Idêntica a anterior.	Exequente : Vilação Perpetuo Socorro Ltda
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra ASCAN; Associação Civil Padre Angelo Cerri; A. C. Pimenta Mat. de Const. Itda; A. C. Correa e Cia Representações.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Advogado : Idêntica a anterior.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO N° : 25.122 : Execução Fiscal	PROCESSO N° : 28.479 : Execução Fiscal
Petição da Advogado : S U N A B	Exequente : União Federal	Exequente : I A P A S
Assunto : Dr. Aládio Costa Ferreira	Advogado : Dr. José Augusto Potiguar	Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
DESPACHO : Vem propor Execução Fiscal contra Everaldo Silva; Supermercado Aliança Itda; Pedro Rodrigues Martins - Motel Farol Itda; Interrest. Barres e Restaurantes Ltda; Gilberto Costa dos Santos e Gilmar Maria dos Santos; R. N. Araújo; João de Deus da Silva; Cântao & Cia Itda; Fernando Rodrigues; Elia Maia Guerreiro dos Reis; F. A. Martins; Criel Comercial Itda; Del Diretriz Hospedagem e Empreendimentos Itda.	Exequente : Milton Oliveira de Abreu Filho	Exequente : Viação Perpetuo Socorro Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Advogado : Idêntica a anterior.
Petição de Advogados : ESSO PRÓSPECÇÃO LTDA.	PROCESSO N° : 25.519 : Execução Fiscal	PROCESSO N° : 28.481 : Execução Fiscal
Assunto : Drs. Frederico C. de Souza e Daniel Coelho de Souza.	Exequente : União Federal	Exequente : I A P A S
DESPACHO : Vem propor ação contra a União Federal.	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Petição de Advogados : Dr. Wilson Cardoso de Souza	Exequente : Terezinha Dandeira Pinto	Exequente : Construtora e Imobiliária Fonseca
Assunto : Vem propor ação contra A. P. Marques	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Advogado : Idêntica a anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO N° : 25.312 : Execução Fiscal	PROCESSO N° : 24.684 : Execução Fiscal
Carta, Precatória dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Pará	Exequente : União Federal	Exequente : I A P A S
Deprecante : Juiz Federal da 6ª Vara da Bahia.	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogada : Dr. Otávio José Pessoa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Exequente : J. B. Marques	Exequente : H. P. Pesca Itda
Petição de Advogado : João Pascoal Ferreira	SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Assunto : Dr. Sergui Guilherme Oliveira.	PROCESSO N° : 24.076 : Execução Fiscal	PROCESSO N° : 8.948 : Execução
DESPACHO : Homologação de Opção (requer)	Exequente : União Federal	Exequente : Caixa Econômica Federal
Petição de Advogada : I A P A S	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Gilberto Chaves
Assunto : Dr. Wilson Cardoso de Souza	Exequente : Ary Jansen Branco	Exequente : Zacarias Vitor Monteiro e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Petição da Advogada : Caixa Econômica Federal	PROCESSO N° : 27.557 : Execução Fiscal	PROCESSO N° : 9.359 : Execução
Assunto : Dra. Maria Cecília Rodrigues	Exequente : União Federal	Exequente : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Vem propor ação de Execução contra Maurício Trindade Arruda;	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogada : Dra. Nizete Arruda
Petição da Advogada : Idêntico ao anterior.	Exequente : Sidnei Rodrigues	Exequente : Eduardo Aragão de Souza e outros.
Assunto : CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
DESPACHO : Dra. Maria Cecília Rodrigues	PROCESSO N° : 24.401 : Execução Fiscal	PROCESSO N° : 12030 : Execução
Assunto : Vem promover medida cautelar contra Construtora Itatiba Itda e Urbe Itda.	Exequente : União Federal	Exequente : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Gilberto Chaves
Petição de Advogado : Executivo Fiscal	Exequente : Rogério Sampaiô & Irmã Itda	Exequente : Raimundo Nonato Santos e outros.
Assunto : União Federal	Advogado : Dr. Reinaldo Torres Miranda	Advogado : Idêntica a anterior.
DESPACHO : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Exequente : Idêntica a anterior.
Petição de Advogado : Empresa de Nav. Aquidaban Ltda.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° : 24.609 : MANDADO DE SEGURANÇA
Assunto : Arquivar-se. Belém, 25.10.85. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROCESSO N° : 24.350 : Execução Fiscal	Exequente : Djalma da Costa Pinheiro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Exequente : União Federal	Advogado : Dr. Moacir Pamplona
Petição de Advogado : Executivo Fiscal	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : DIRETORIA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOA DO IAPAS.
Assunto : Panificadora Liberal Ind. e Com.	Exequente : Fanfiqueador Liberal Ind. e Com.	Exequente : E X P O S I T I S, Julgo prejudicado o pedido. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Advogado : Michel Sauma
Petição de Advogado : Executivo Fiscal	PROCESSO N° : 26.510 : Execução Fiscal	Exequente : Dr. Hamilton Ribeiro Gualberto
Assunto : União Federal	Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	Exequente : E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevê o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. V, do Código de Professo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 291085. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Franklin Rabalo da Silva	Advogado : Itavaldo Barjona de Miranda
Petição de Advogado : Executivo Fiscal	Exequente : Itevaldo Barjona de Miranda	Exequente : x.x.x.x.x.x.
Assunto : Arquivar-se. Belém, 25.10.85. a.) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Advogado : Idêntica a anterior.

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985 - 11

Sexta-feira, 8

JUSTIÇA FEDERAL DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Pará  
BOLETIM N° 189/85

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA  
2<sup>a</sup> VARA.  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2<sup>a</sup> VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 30.10.85.

Petição da : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Dra. Fátima Nazaré Gobitsch  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. n° 12.877.  
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 301085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

Petição da : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Dra. Maria Cecília Rodrigues  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. n° 26.052.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : I A P A S  
Advogada : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. n° 28.542.  
DESPACHO : A. Conclusões. Belém, 301085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

PROCESSO N° 23.347 : CARTA PRECATÓRIA.  
Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS  
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2<sup>a</sup> VARA DO PARÁ  
DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 301085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

PROCESSO N° 28.785 : AÇÃO PENAL  
Autor : Ministério Público Federal  
Procurador : Dr. Paulo Meira  
Réu : Terrence Hisson  
Advogada : Dra. Maria dos Anjos R. Ribeiro  
DESPACHO : Dianete do contido a fls. 85-V, in fine, explique-se melhor a defesa, no prazo de 3 dias, tendo em vista que a fase para o réu arrolar testemunha é a de que trata o art. 395 do CPP. Belém, 30.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

PROCESSO N° 29.109 : MANDADO DE SEGURANÇA  
Impre : Cons. Regional de Engenharia  
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Impido : Diretor Presidente da EMPRESA DE NA  
VEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA)  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o desistente isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 301085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

PROCESSO N° 10.752 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
Reclamante : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE  
GRAFOS (ECT)  
Advogado : Dr. Cauby P. Guimarães  
Reclamado : Aurivaldo Alves de Souza  
Advogado : José Humberto Lima  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo o acordo manifestado a fls. 71/72, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas pela Reclamante, conforme convencionado. P. R. I. Belém, 301085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

PROCESSO N° 25.076 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. José Augusto Potiguar  
Executado : Cesar Alves Catarino  
SENTENÇA : Vistos, etc. Dianete do contido a fls., julgo extinta a presente Execução. Custas ex lege. Belém, 30.10.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

PROCESSO N° 25.082 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. José Augusto Potiguar  
Executado : Ana de Almeida Lourenço  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.083 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Empreiteira de Serviços Navais Ltda  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 25.652 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Engenharia da Inst. Ltda.  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCC SSC N° 21.624 : Execução Fiscal  
Exequente : União Federal

Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Urcu S/A Urbanismo Const. Adm.  
SENTEZA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. Belém, 301085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2<sup>a</sup> Vara.

PROCESSO N° 28.985 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Francisco Leite Lopes  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 28.981 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Advaldo A. de Araújo  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.238 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Josemar Mendes de Souza  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.234 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Marlene Alves Pantoja  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.230 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Orivaldo de Oliveira Filho  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.230 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Orivaldo de Oliveira Filho  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva  
SENTEZA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N° 27.232 : Execução Fiscal  
Exequente : Conselho Regional de Odontologia  
Advogado : Dr. José Lobato Maia  
Executado : Deusdeth Lobato da Silva

**PROCESSO N° 26.361** : Execução Fiscal  
 Exequente : Conselho Regional de Engenharia  
 Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Walter Cordeiro dos Santos  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

**PROCESSO N° 24.086** : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Potiguar  
 Executada : Maria de Nazaré Paixão Pires  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

.x.x.x.x.

**METROR DO FONTO:**  
 MR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

**JUIZ DISTRIBUIDOR:**  
 MR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

**METROR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:**  
 MR. JOSÉ AGUIAR BARROS

**CHIEF DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:**  
 MEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(audiência da Distribuição)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presente o Exmo Sr. Procurador da República, Dr. José Augusto Torres Potiguar e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos aíanteados mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar em Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lebrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor

José Augusto T. Potiguar - Procurador da República

Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA

Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

#### CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 29.271 Autora: GRAÇA MARIA CORRÊA DE MELO  
 Ré: Caixa Econômica Federal  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.272 Autor: ROGACIANO GEMAUQUE SARMENTO e outros  
 Ré: Caixa Econômica Federal  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

#### CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 29.257 Impet: BENEDITO ANTÔNIO COTA GUIMARÃES  
 Impetd: Diretor Reg. da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.263 Impet: EISON ARY DE OLIVEIRA FONTE e outros  
 Impetd: Diretor da Escola Técnica Federal do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

#### CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 29.261 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Execedo: Iedilene Vitoria Cardoso de Miranha e outros  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.269 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Execedo: José Luis Coelho de Souza Araújo  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.270 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Execedo: Sandra Helena da Silva Azevedo  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

#### CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 29.259 Depote: JUIZ FED. NO EST. DE RONDÔNIA  
 (crime) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.266 Depote: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM  
 (cível) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.267 Depote: JUIZ FED. DA 14ª V. DO RIO DE JANEIRO  
 (cível) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

#### CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 29.260 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: Manoel de Souza Braga  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

#### CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 29.262 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqd: Inq. Pol. nº 034/85 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.268 Reque: JOSAFÁ ALVES DOS SANTOS

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

#### CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 29.258 Reque: ALADIM RAIMUNDOPHEIRO  
 Reqd: COBAL

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

#### CLASSE XIII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 29.264 Reque: SÔNIA MARIA MERCÉS DE ALMEIDA  
 Reqd: UFFPA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.265 Reque: JOAQUIM LOPES HENRIQUES  
 Reqd: SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

#### INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1254 - Inquérito Policial nº 122/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1255 - Inquérito Policial nº 123/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1256 - Inquérito Policial nº 124/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1257 - Inquérito Policial nº 126/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1258 - Inquérito Policial nº 127/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1259 - Inquérito Policial nº 128/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1260 - Inquérito Policial nº 130/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1261 - Inquérito Policial nº 129/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1262 - Inquérito Policial nº 131/85 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

\* \* \* \* \*

Ref. Prop. 27263

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz, de tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Bag Yeong Weon e outros. E porque os acusados Bag Yeong Weon (Coreano, natural da Província de Jeon Nam Coreia, casado, pescador, portador da Carteira de Marítimo nº 99.376, nascido a 25/05/47, filho de Bag Sun Sul e de Gim Kyung Yung); Dong Chun Yu (coreano, natural da Província de Chun Ranando/Coreia, casado, marítimo, portador da Carteira//Marítima nº BS-799 445672, nascido a 13/08/57, filho de Yo //Hae Uael) e Lee Sun Yeong (coreano, natural de Chun Ranando//Coreia, casado, marítimo, portador da Carteira de Marítimo nº 065701, nascido a 03/03/48, filho de Pyung Suk e Kim So In) sejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-os para se verem processar perante este Juiz, devidamente que foram como incursos nos termos do art. 129, caput combinado com o art. 29, tudo do Código Penal Brasileiro, devendo os mesmos comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697-Belém-PA), no dia 19 de dezembro de 1985, às 8 horas, a fim de serem interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta dias //do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Murilo Neves Seguin Bias), Auxiliar Judiciário, o datilógrafo, e eu (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2ª Vara

(G. Reg. nº 11.418)

#### PROCESSO N° 2648

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante//este Juiz tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Francisco Archanjo de Lima e outros. E porque o acusado José Gonçalves, conhecido por "Ferrugem", de nacionalidade civil, profissão e residência ignorados, esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o, para se ver processar perante este Juiz, denunciado que foi como "incursos" nos arts. 197, 129 e 149 do mesmo Código, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697-Belém-PA) em o dia 2 de junho de 1986, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e Passado nesta//Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Bel. Laurimar dos Santos Rodrigues), Técnico Judiciário, o datilógrafo, e eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2ª Vara

(G. Reg. nº 11.340)

## TRIBUNAL REGIONAL 0628 DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

#### ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 4.11.85

AC. nº 1.407/85. Proc. TRT RO 1.073/85. 4a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Benjamin Souza dos Anjos (Dra. Erliene Gonçalves Lima). Recorrida: Cia. Real Agroindustrial (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

EMENTA: Greve esboçada - A simples participação num esboço de movimento tendente a greve sem liderança de incitamento à prática de ilegalidades, nem prova de participação em violência e abusos não constitui falta grave justificadora da dispensa, máximo quando a insatisfação coletiva decorria de sérios desníveis da empresa com a alimentação de trabalhadores rurais.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, passagem de retorno, correção monetária e juros; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cr\$60.918 sobre Cr\$1.000.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.408/85. Proc. TRT AP 1.123/85. 6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletro norte (Dr. Almerindo Trindade). Agravado: Nildo Mesquita Costa (Dr. Hamilton Gualberto).

EMENTA: É obrigatório o conhecimento de embargos à execução correta e tempestivamente apresentados.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem de ambos os agravos, rejeitando as preliminares de não conhecimento, fundadas em deserção e intempestividade, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhes provimento para, reformando os despachos de fls. 236V. (outrora, 334v.) e 243 (outrora, 341), determinaram ao MM. Juizo a quo que, expedido o mandado de citação e penhora sobre o valor do novo cálculo (Cr\$. 48.108.080), aprecie os embargos à execução de fls. 240/241, bem como os novos embargos que adicionais hentes a executada vier a opor.

AC. nº 1.409/85. Proc. TRT RO 1.238/85. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Eloí Progénio dos Santos (Dr. Odival Quaresma). Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Redinaldo Miranda e outro).

EMENTA: Houve prova satisfatória do trabalho em jornada excedente, compreendendo horas consideradas noturnas. Além das declarações coincidentes das testemunhas, o reconhecimento expresso do litisconsórcio acerca do horário alegado.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe provimento para mandar pagar ao recorrente horas extras e adicional noturno, com reflexo nas diferenças de 13º salário, de férias, de aviso prévio e de depósitos do FGTS, a serem a puradas em liquidação, conforme o estabelecido na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos; determinaram, ainda, por unanimidade, o de sentramento das contra-razões, porque juntadas a destempo. Custas pela reclamação na quantia de 147.066 sobre Cr\$5.000.000, valor arbitrado, para a condenação.

AC. nº 1.410/85. Proc. TRT RO 1.207/85. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Roberival Mário Rodrigues de Lima (Drs. Rui Guilherme de Vasconcelos "S. Filho e Outros"). Recorrida: Companhia Amazônica de Pescas - Ciapesc (Dr. Carlos Balbino Potiguar).

EMENTA: "A sentença, que julgar total ou parcialmente a lide, tem força de lei nos limites da lide e das questões decididas" (art. 468 do CPC). O que decidiu o acórdão proferido em outro processo foi que deveria o recorrente receber apenas as parcelas vencidas até o ajuizamento daquela reclamação. Estas são que estão abrangidas pela coisa julgada.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para julgamento do mérito, afastada a hipótese de coisa julgada.

AC. nº 1.411/85. Proc. TRT RO 1.003/85. 5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Lourival de Azevedo Rocha e Joaquim da Silva Peixoto (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (Dr. Antônio Germano B. Nascimento).

EMENTA: Inconstitucionalidade de leis sobre política salarial.

DECIS



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

## EDITAL

Fago público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante RAIMUNDO CUNHA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA (Advogado Cleber dos Santos) e Apelada COMPANHIA ATLÂNTICO DE PETRÓLEO S/A (Advogado Carlos Ferro), o Exmo. Sr. Desembargador Vice Presidente, no impedimento do Presidente, exarou o seguinte despacho: A Impugnação.

Assim fica intimada a Apelada, ora Recorrente, apresentar impugnação ao Recurso, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de Novembro de 1985.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

## EDITAL

Fago público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante MARIA DO ROSÁRIO DE SÁ RIBEIRO SANTOS (Adv. José Fernandes Chaves) e Apelado ISAIAS AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS (Adv. Curador ao Vínculo), o Exmo. Sr. Desembargador Vice Presidente, no impedimento do Presidente exarou o seguinte despacho:

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MARIA DO ROSÁRIO DE SÁ RIBEIRO SANTOS

RECORRIDO : ISAIAS AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS

## 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10749

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª V. PIZAL

RECORRIDO : MANUEL PIRES NETO(DR.DAILSON MARINHO NOGUEIRA)

RELATOR : DES.RAYMUNDO HÉLIO DE FAIVA MELLO

EMENTA: TRATANDO-SE DE INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOGRÁFICO É UMA DE SUAS FORMALIDADES, NÃO CONSTITUINDO CONSTRAINGIMENTO ILLEGAL.

QUANTO AO JUSTO RECEIO, SE CONFIGURA-DO, IMPODE-SE A ORDEM DO HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPOSTOS DA EGREGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 1985

DES. CHRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P.MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 01 DE NOVEMBRO DE 1985

ROSALINA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10750

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORTE- A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL RECIDIV- WALDECIR DA SILVA BATALHA(DR.SÉRGIO GUILHERME MARTINS)

REL - DES. RAYMUNDO HÉLIO DE FAIVA MELLO

EMENTA- SE A PRISÃO NÃO SE SITUA EM QUAISQUER DOS CASOS PERMISSÍVEIS DO CERCEAMENTO DA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, COMO PREVISTO NAS NORMAS LEGAIS, ESSE CERCEAMENTO CARACTERIZA-SE COMO ARBITRÁRIO E VIOLENTO, IMPONDO-SE A CONCESSÃO DO "HABEAS CORPUS" LIBERATÓRIO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPOSTOS DA EGREGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

FICA COMO PARTE DESTE JUÍGACO O PARECER DE PIS. 8.

BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 1985

DES. CHRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P.MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 01 DE NOVEMBRO DE 1985

ROSALINA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

## 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10751

APERAÇÃO DA CAPITAL

RECORRENTE: RAIMUNDO CUNHA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA (DR.EDSON CRUZ)

MARIA DO ROSÁRIO DE SÁ RIBEIRO DOS SANTOS irremediada com o V. Acórdão Nº 10.601, da Egrégia 2a. Câmara Cível Isolada, que, a unanimidade de votos, não conheceu do recurso de Apelação interposto contra decisão "a quo" que julgou improcedente a AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO movida pela recorrente contra Isaías Augusto Bonfim dos Santos, interpondo recurso extraordinário, para o Excelso Pretório, com fulcro nas alíneas "a" e "d" do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal.

Aduz que, tratando-se de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO, não poderia, a Egrégia Corte de Justiça do Estado, deixar de apreciar o mérito da questão, pois que, a matéria está sujeita ao duplo grau de Jurisdição. Transcreve o teor do artigo 475, I do Código de Processo Civil, que é: "Está sujeita ao duplo grau de Jurisdição não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo Tribunal a sentença.

I - Que anular o casamento. Não encontra guarida a pretensão da recorrente, nos preceitos termos do dispositivo invocado. A SENTENÇA NÃO ANULOU O CASAMENTO, pelo contrário o manteve, logo, não está sujeita ao duplo grau de Jurisdição. No caso, somente seria apreciada no segundo grau de Jurisdição, pela via do recurso voluntário. A recorrente usou do recurso voluntário da Apelação, mas o fez adestempo, daí o não conhecimento do recurso.

Por outro lado, também, inadmissível o recurso extraordinário, porque: a) no que diz respeito à letra "a" do permissivo constitucional, desatendeu, a recorrente, a regra da Súmula 291; b) o valor da causa é inferior ao da alguma regimental (art.325, VIII).

Ante essas razões nego seguimento ao recurso.  
G.Nº 11416 Belém (PA) 04 de novembro de 1985  
a) Almir de Lima Pereira Vice-Presidente

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

APELADOS: LUIZ JUSTINO DE AGUIAR E SUA MULHER (DR.RAIMUNDO D. SANTOS)  
RELATOR : DES.RAYMUNDO HÉLIO DE FAIVA MELLO

EMENTA-SE AMBOS OS LITIGANTES SE BIZEM POSSUI DORES DA FRAÇÃO DE TERRA, ONDE OCORRE A SUPERPOSIÇÃO DE SEUS TERRENOS, POR SEREM AMBOS PROPRIETÁRIOS, DEVE-SE ASSEGURAR A FOSSE ÁQUELE CUJO TÍTULO DOMINIAL PARECE MELHOR.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPOSTOS DA EGREGIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E SEM DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REFORMAR A SENTENÇA / RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATÓRIO, INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

FICA COMO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO O RELATÓRIO DE PIS. 139/143.  
BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 1985

DES. CHRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P.MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 01 DE NOVEMBRO DE 1985.

ROSALINA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

## GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4032 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

Altera o valor da Etapa de Alimentação da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 91.698, de 27 de setembro de 1985,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da etapa de alimentação da Polícia Militar do Estado, fixado pelo Decreto nº 3.900, de 31 de julho de 1985, para o segundo semestre do corrente ano, como segue:

Quantitativo e Subsistência: Cr\$ 6.000

Quantitativo de Rancho: Cr\$ 3.000

Total: Cr\$ 9.000

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 2935, de 19 de setembro de 1983.

Art. 3º - A vigência deste Decreto vai de primeiro de outubro a trinta e um de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Governador do Estado:

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85;

## RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do

art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organizou o Ministério

Público do Estado do Pará, MARIA DE NAZARÉ ABDORAL LOPES SANTOS,

do cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância para o cargo de

Promotor de Justiça de 3ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

TAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça



